



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023

O Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Estácio de Almeida - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **30.251.597/0001-08**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gederlânio Rodrigues de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico que realizara chamada publica nº. 002/2023, para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que será regido pela Lei Federal no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº. 026/2013, e demais legislações aplicáveis a matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, a chamada pública para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação, cujos preços referentes ao fornecimento devem estar em conformidade com o ANEXO II, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

1.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE

Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência e Estimativa Máxima dos Preços dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Chamada Pública 2023.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de contrato de venda para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Anexo V – Cronograma das etapas do Edital da chama pública.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

2.3 - Serão somente admitidos para a Chamada Pública os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



2.4 - No caso de existência de mais de um Fornecedor Individual, Grupo Informal e Formal participante do processo de aquisição dos gêneros alimentícios, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os registrados no Anexo II deste edital, conforme determina o art. 25 da Resolução CD/FNDE 026/2013, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 (assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas).

2.5 - Não poderão participar deste procedimento licitatório os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e informais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1 - Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos a Habilitação e Projeto de Venda, no qual deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, na seguinte forma de apresentação:

I - Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

II - Envelope contendo o PROJETO DE VENDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1 - **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares Rurais**, detentores de DAP Física, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.2.1 - Os Grupos Informais deverão preencher formulário de cadastramento juntamente com a Entidade Articuladora.

5.3 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social mediante documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS).
- d) Prova de regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



- f) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.4 - Os documentos exigidos na presente Chamada Pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado com original.

6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

6.1 - O envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda dos grupos informais e formais, na seguinte forma:

6.1.1 - Os projetos de vendas dos Grupos Formais deverão estar de acordo com o Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



6.1.2 - Os projetos de vendas dos Grupos Informais deverão estar de acordo com o Anexo do presente edital, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6.2 - A proposta devera ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 – A proposta devera conter as seguintes indicações:

a) Preço unitário, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na aquisição do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de consumo e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação.

b) Valor global da proposta.

c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.4 - Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e informal apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

6.5 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, no local, na data e hora marcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



6.6 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

7. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os Projetos de Venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Jacobina do Piauí - PI, junto à Comissão de Chamada Pública, **no período de 27/04/2023 a 16/05/2023 das 08:00 HS às 12:00 HS.**

7.2 - **A abertura dos envelopes dar-se às 08:30 hs do dia 17 de maio de 2023,** no mesmo local indicado para entrega dos envelopes.

7.3 - A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo e promoverá a sua apreciação e julgamento.

7.4 - Após análise da documentação apresentada, a Comissão comunicará por escrito a Licitante se a mesma está habilitada, credenciando-a e convocando-a a assinar contrato com a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Edital.

7.5 - Caso a documentação apresentada pela interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de Chamada Pública será admitida a sua complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da irregularidade.

7.6 - Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



8.1 - Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 - A Comissão Julgadora classificará os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.4 - Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela Comissão Julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, §§3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

8.5 - No preço final dos produtos deverá estar incluído todas e quaisquer despesas com a entrega.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no presente Edital;
- b) sejam omissas vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;
- c) contenham valores superiores aos descritos no Anexo II deste Edital, manifestamente inexequíveis, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

8.7 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Edital e que sejam Fornecedores Individuais, Grupos Formais e informais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



enquadrados no PRONAF;

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas apresentadas, considerando-se primeiramente, os produtos orgânicos e agroecológicos.

8.8.1 – A comprovação de produtos orgânicos ou agroecológico deverá ser feita através de selo de inspeção orgânico ou atestado emitido por órgão competente;

8.8.2 – O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com a devida certificação segundo a Lei nº 10.831/2003, será acrescido 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

8.9 – Serão utilizados para composição do preço de referência, os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Tabela da Conab), conforme determina o art. 24 da Resolução CD/FNDE 025/2012 Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.

8.10 - Nos preços fixados estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.11 - O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

8.12 – Feita à classificação, a Comissão encaminhará à Secretária de Educação, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

8.13 – A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



juízo da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

8.14 - Caso haja mais de um habilitado/credenciado para fornecimento do mesmo produto, o fornecimento será distribuído pela Secretaria de Educação em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a fornecer os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública.

9. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

9.1 - Após a fase de habilitação, o proponente habilitado deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que está concorrendo para avaliação, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), se possível no ato da entrega da documentação.

9.2 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatório o comunicado a nutricionista oficialmente, no horário das 08:00 h às 12:00h.

9.3 - As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, de acordo com os §§ 4º a 6º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, testes esses a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

9.4 - Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

9.5 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

9.6 - Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I – Substâncias terrosas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV – Umidade externa anormal;
- V – Odor e sabor estranhos;
- VI – Enfermidades; e
- VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.7 - A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que deverá ser assinado pela Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí após a seleção. As despesas com transporte para a entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

9.8 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1 - Publicado o resultado da Chamada Pública, os credenciados serão convocados para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela da Conab, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Para a assinatura do instrumento, os grupos formais e informais deverão fazer-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



representar por:

10.2.1 – Representante legal que tenha poderes para tal.

11. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

11.1 - A função da Entidade Articuladora será de assessorar a articulação dos Grupos Informais com a Prefeitura Municipal para elaboração dos projetos de venda.

11.2 - São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf), e entidades credenciadas pela MDA para emissão da DAP.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS

12.1 - Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação Oficial, na qual se atestará seu recebimento.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues no depósito, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar e nas quantidades indicadas pelo período da assinatura do contrato ou até o término da quantidade adquirida.

12.3 – A Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme Anexo II e III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



12.5 - A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da Secretaria de Educação.

12.6 - O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.

12.7 - Todas as despesas relativas a entrega dos produtos correrão às custas exclusivamente do fornecedor contratado;

12.8 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.8.1 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

12.8.2 - Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

12.8.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

13 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



13. 1 - O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

14 - PAGAMENTO DAS FATURAS

14. 1 – O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega constante no contrato, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será feito através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, por faturamento.

14. 2 – O fornecedor ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

14. 3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar;

15.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

15.4 - O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para entregar no almoxarifado central deste Município e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 - A Prefeitura do Município de Jacobina do Piauí, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a distribuição dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

16.2 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

16.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

16.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

16.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

16.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

16.7 - Caberá à Secretaria de Educação (fiscalização) verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

16.8 - Caberá a Secretaria de Educação adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

17. SANÇÕES / INADIMPLEMENTO

17.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

17.1.1 - multas percentuais de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação,
- b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.
- c) 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

17.2 - A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria de Finanças Municipal.

17.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



17.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera, administrativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

19. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1 - A presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. FONTE DO RECURSO

20.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

21.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará a homologação de cada Chamada Pública, após recebimento dos documentos que atenderem aos requisitos estipulados, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

21.2. Todos aqueles que se propuserem a atender aos requisitos constantes neste Edital terão suas solicitações acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



22.1 - A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

22.2 - De acordo com o art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada no Diário dos Municípios e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias.

22.3 - As quantidades determinadas no anexo II são uma previsão anual que poderão ser alteradas para uma quantidade maior que a prevista ou uma quantidade menor, pois alguns fatores interferem nesta programação como aceitação dos cardápios pelos alunos e dentre outros fatores.

22.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, na página do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, demais meios da imprensa oficial se necessário.

22.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí – PI.

22.7 - A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí – PI será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.251.597/0001-08
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



22.9 - O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública.

22.10 - A não apresentação de dúvidas, até as datas acima estabelecidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos (§ 2º do art. 41, Lei nº 8.666/93).

22.11 - Fica assegurado ao Município de Jacobina do Piauí - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.12 - Este Edital poderá ser adquirido na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede desta Prefeitura, gratuitamente, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br ou semecjacobina@gmail.com.

21.13 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 07:00 às 12:00 horas, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação.

22.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulistana – PI.

Jacobina do Piauí, 25 de abril de 2023.

Edilene Rodrigues de Oliveira Paula
Secretaria Municipal de Educação